

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos elétricos em atendimento às necessidades do Município de Catalão para os próximos 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

a) COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNTD	MÉDIA ESTIMADA
1	ARMAÇÃO RACK PESADA DE 1 ELEMENTO (ELETROMAC)	200	R\$ 26,60
2	ARMAÇÃO RACK PESADA DE 2 ELEMENTO (ELETROMAC)	150	R\$ 51,87
3	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO SIMPLES 3/8	500	R\$ 13,33
4	CABO TRIPLEX 2X16X16+16MM ²	2000	R\$ 7,60
5	CONECTOR P. HASTE COOP. DE COBRE 5/8	100	R\$ 7,63
6	CABO TRIPLEX 2X25X25+25MM ²	3000	R\$ 12,67
7	CABO VINIL BRASNAX 10,0MM ² PRETO	500	R\$ 10,67
8	CABO PP SIFLEX 2X1,0MM ²	2000	R\$ 3,07
9	CABO PP SIFLEX 2X1,5MM ²	2000	R\$ 3,87
10	CABO PP SIFLEX 2X2,5MM ²	4000	R\$ 6,12
11	CABO PP SIFLEX 2X4,0MM ²	1000	R\$ 8,90
12	CABO PP SIFLEX 3X1,5MM ²	2000	R\$ 5,72
13	CABO PP SIFLEX 3X2,5MM ²	2000	R\$ 8,63
14	CABO SIFLEX 3X4,0MM ²	1000	R\$ 10,82
15	CABO SIFLEX 4X4,0MM ²	1000	R\$ 15,90
16	CABO SIFLEX 4X6,0MM ²	1000	R\$ 23,83
17	CABO FLEXIVEL 1KV 35,0MM ² PRETO	1000	R\$ 31,61
18	CABO EXTINFLAN FLEX 1,5MM ² VERMELHO	5000	R\$ 1,62
19	CABO EXTINFLAN FLEX 2,5MM ² VERMELHO	5000	R\$ 2,28
20	CABO EXTINFLAN FLEX 4,0MM ² VERMELHO	4000	R\$ 3,65
21	CABO EXTINFLAN FLEX 6,0MM ² VERMELHO	5000	R\$ 5,53
22	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM ²	3000	R\$ 3,50
23	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM ²	3000	R\$ 4,92
24	FITA ELETRICA ALTA TENSÃO 10M	50	R\$ 38,67
25	HASTE COOP 2,40M BAIXA CAMADA	200	R\$ 45,67
26	CONECTOR PARAFUSO FEND. SIMPLES 35MM ²	200	R\$ 13,97
27	CONECTOR PARAFUSO FEND. SIMPLES 50MM ²	200	R\$ 18,67
28	TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO 16MM ²	100	R\$ 4,32
29	TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO 25MM ²	500	R\$ 6,10
30	TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO 50MM ²	500	R\$ 8,58
31	TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO 70MM ²	100	R\$ 9,98

32	CABO PP SIFLEX 4X1,0MM	1000	R\$	5,53
33	CABO PP SIFLEX 4X10MM	1500	R\$	39,17
34	CONECTOR P. HASTE COOP. DE COBRE 5/8 REFORÇADO	200	R\$	10,83
35	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP-070	1000	R\$	11,83
36	CABO DUPLEX CA 1X1X10+10MM²	4000	R\$	2,93
37	HASTE CANTONEIRA 1/8X7/8 1,50MIS	100	R\$	41,83
38	GRAMPO TERRA DÚPLO 3/8 GTDU	150	R\$	42,17
39	CABO DE COBRE IC NORMATIZADO 10,0MM²	300	R\$	8,13
40	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X16+16,0MM²	2000	R\$	9,78
41	CABO PP SIFLEX 3X10MM²	1000	R\$	31,00
42	CABO DE COBRE IC NORMATIZADO 50,0MM²	300	R\$	41,00
43	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X25+25MM²	3000	R\$	14,83
44	CABO DUPLEX 2X16X16+16MM²	2000	R\$	5,32
45	CABO DUPLEX CA 3X1X25+25MM²	2000	R\$	8,72
46	ALCA PREF P CABO 16MM²	100	R\$	5,53
47	ALCA PREF P CABO 10MM²	100	R\$	3,65
48	CABO VINIL BRASNAX 25,0MM² PRETO	3000	R\$	23,67
49	CABO VINIL BRASNAX 10,0MM² AZUL	500	R\$	10,67
50	CABO FLEXIVEL 16,0MM² PRETO	500	R\$	15,67
51	CABO TRIPLEX 2X35X35+35MM²	2000	R\$	15,67
52	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X35+35MM²	2000	R\$	21,67
53	CABO VINIL BRASNAX 10,0MM² VERDE	500	R\$	10,67
54	CABO FLEXIVEL 1KV 35,0MM² AZUL	300	R\$	33,33
55	ROLDANA ISOLADOR PORCELANA 72X72	200	R\$	7,48
56	CABO DE COBRE IC NORMATIZADO 16,0MM²	200	R\$	13,83
57	CABO EXTINFLAN FLEX 1,5MM² VERDE	4000	R\$	1,62
58	CABO EXTINFLAN FLEX 1,5MM² PRETO	4000	R\$	1,62
59	CABO EXTINFLAN FLEX 1,5MM² BRANCO	500	R\$	1,62
60	CABO EXTINFLAN FLEX 1,5MM² AZUL	5000	R\$	1,62
61	CABO EXTINFLAN FLEX 2,5MM² VERDE	4000	R\$	2,28
62	CABO EXTINFLAN FLEX 2,5MM² PRETO	5000	R\$	2,28
63	CABO EXTINFLAN FLEX 4,0MM² PRETO	3000	R\$	3,65
64	CABO EXTINFLAN FLEX 4,0MM² AZUL	3000	R\$	3,65
65	CABO EXTINFLAN FLEX 6,0MM² PRETO	2000	R\$	5,53
66	CABO EXTINFLAN FLEX 10,0MM² PRETO	1000	R\$	8,92
67	CABO EXTINFLAN FLEX 10,0MM² AZUL	1000	R\$	8,92
68	CABO VINIL BRASNAX 25,0MM² AZUL	300	R\$	24,00
69	CABO FLEXIVEL 1KV 16,0MM² PRETO	500	R\$	15,51
70	CABO FLEXIVEL 1KV 16,0MM² AZUL	500	R\$	15,51
71	CANALETA ADESIVA 13X7	100	R\$	10,83
72	HTA ISOLANTE 18MMX20M IMPERIAL	200	R\$	8,75
73	FTTA ISOLANTE 19MMX20 33+	50	R\$	30,00
74	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 10A	200	R\$	11,33

75	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 16A	200	R\$	11,33
76	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 20A	200	R\$	11,33
77	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 25A	200	R\$	11,33
85	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR C 100A	20	R\$	32,69
86	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR C 50A	20	R\$	74,25
87	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR C 63 A	20	R\$	304,47
88	LAMPADA DE LED TUBOLAR T8 9,9W 6,5K	1000	R\$	14,33
89	PROJETOR DE LED 100W 6,5K	200	R\$	66,33
90	CABO DE REDE CAT6E SOHOPLUS AZUL	1000	R\$	5,75
91	CABO FLEXIVEL 1KV 35,0MM² VERDE	200	R\$	38,73
92	LAMPADA DE LED TUBOLAR T8 20,5W 6,5K	1000	R\$	16,00
93	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P+T 2M	100	R\$	49,00
94	PROJETOR DE LED 150W 6,5K	150	R\$	137,00
95	PROJETOR DE LED 200W 6,5K	200	R\$	169,33
96	WEG-CONTATOR CWB18- 18A 220V	10	R\$	162,83
97	WEG-CONTATOR CWB50- 50A 220V	15	R\$	494,17
98	PROJETOR DE LED 400W 6,5K	3	R\$	428,33
99	WEG-RELÉ SOBRECARGA 25-40A 220V	10	R\$	338,33
100	WEG-PLUG INDUSTRIAL 380V 32A 3P+T	15	R\$	47,50
101	WEG-TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P+T 16A 220V	10	R\$	42,67
102	WEG-RELÉ SOBRECARGA 2,8-4A 220V	10	R\$	144,67
103	WEG-RELÉ SOBRECARGA 8,0-12,5A 220V	10	R\$	159,00
104	WEG-RELÉ SOBRECARGA 22-32A 220V	10	R\$	157,00
105	WEG-RELÉ SOBRECARGA 32-40A 220V	15	R\$	177,67
106	WEG-RELÉ SOBRECARGA 5,6-8A 220V	15	R\$	148,33
107	WEG-RELÉ SOBRECARGA 32-50A 220V	20	R\$	345,00
108	WEG-CONTATOR CWB12- 12A 220V	15	R\$	156,00
109	WEG-CONTATOR CWB65- 65A 220V	20	R\$	686,00
110	WEG-RELÉ SOBRECARGA 11-17A 220V	15	R\$	164,33
111	WEG-CONTATOR CWB40- 40A 220V	10	R\$	436,67
112	WEG-CONTATOR CWB80- 80A 220V	20	R\$	845,00
113	WEG-CHAVE DE PARTIDA 10-16A 4V25 220V	4	R\$	348,67
114	WEG-DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 20KA 250A	6	R\$	741,67
115	WEG-PLUG INDUSTRIAL 220V 16A 3P+T	10	R\$	29,33
116	WEG-PLUG INDUSTRIAL 220V 32A 3P+T	10	R\$	47,00
117	WEG-TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 16A 220V	5	R\$	54,67
118	WEG-ACOPLAMENTO 2P+T 16A 220V	10	R\$	34,67
119	WEG-ACOPLAMENTO 3P+T 32A 380V	10	R\$	61,33
120	WEG-DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 20KA 225A	10	R\$	538,67
121	WEG-PLUG INDUSTRIAL 380V 16A 3P+T	15	R\$	32,33
122	WEG-TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 32A 380V	10	R\$	74,67
123	WEG-TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 16A 380V	10	R\$	57,00
124	WEG-TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 32A 220V	15	R\$	77,00

125	CABO LAMEFLAN 10,0MM PRETO	1000	R\$	10,82
126	CABO LAMEFLAN 10,0MMAZUL	1000	R\$	10,82
127	VENTILADOR DE PAREDE PREMIUM 60CM PT	30	R\$	347,00
128	CABO FLEXIVEL 16,0MMF VERMELHO	1000	R\$	15,67
129	WEG-CONTATOR CWB90- 90A 220V	20	R\$	1.271,67
130	LUMINARIA P POSTE LED 100W 5000K	200	R\$	275,00
131	LUMINARIA P POSTE LED 50W 5000K	200	R\$	235,33
132	LAMP. LED EMPALUX BULBO 100W 6,5K	60	R\$	144,00
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 36 DISJUNTOR	10	R\$	235,00
134	WEG-CHAVE DE PARTIDA 22-32A 10V25 220V	6	R\$	552,67
135	WEG-CHAVE DE PARTIDA 22-32A 10V25 380V	5	R\$	346,00
136	WEG-CHAVE DE PARTIDA 32-40A 10V25 220V	2	R\$	597,67
137	WEG-CHAVE DE PARTIDA 22-32A 10V25 440V	5	R\$	527,33
138	WEG-ACOPLAMENTO 3P+T 16A 380V	15	R\$	41,33
139	WEG-ACOPLAMENTO 2P+T 32A 220V	15	R\$	58,33
140	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP-120	500	R\$	32,33

b) COTA PRINCIPAL:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNTD	MÉDIA ESTIMADA
141	LUMINARIA P POSTE LED 150W 5000K	160	R\$ 453,00
142	LUMINARIA P POSTE LED 200W 5000K	160	R\$ 581,67

c) COTA RESERVADA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNTD	MÉDIA ESTIMADA
141	LUMINARIA P POSTE LED 150W 5000K	40	R\$ 453,00
142	LUMINARIA P POSTE LED 200W 5000K	40	R\$ 581,67

1.1.2. Do valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 1.529.157,40 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** conforme estimativa feita pelo Município de Catalão.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os itens descritos neste termo serão destinados para a manutenção elétrica dos prédios administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Administração, sendo a estimativa de consumo baseada em processos já realizados pelo Município de Catalão (Pregão Presencial nº 020/2022 – Ata de Registro de Preços nº 021/2022 – Pregão Presencial nº 038/2023 - 2023011776), inseridos itens extras e acrescentado as quantidades daqueles já licitados em alguns casos, considerando a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses,

garantindo uma segurança para a Administração no registro dos produtos em caso de necessidade de aquisição, conforme planilha acima.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de tais itens, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, já que constantemente há a necessidade de troca de lâmpadas e materiais em salas e corredores dos prédios.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pelo Município, no prazo **MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador, podendo a entrega ser solicitada para qualquer lugar do perímetro urbano, nos Distritos e/ou Zona Rural, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com as entregas.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Administração de Catalão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 6.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 6.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração de Catalão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado;

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 01 de dezembro de 2023.

Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração.
Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!